Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

128/24

PROJETO DE LEI Nº

ACRESCE § 2º AO ART. 1º DA LEI Nº 7075, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - Acresce § 2º ao artigo 1º da Lei nº 7075, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES AO TERCEIRO SETOR A PRESTAREM CONTAS A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, NA FORMA QUE ESPECIFICA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - .....

.....

§ 1º. Somente as entidades do Terceiro Setor que recebam e apliquem recursos e bens de natureza pública, de qualquer espécie e a qualquer título, deverão prestar contas diretamente a Câmara Municipal ao Executivo e ao Tribunal de Contas competente.

§ 2º. Só poderão receber recursos públicos destinados por meio de Emendas Impositivas, as entidades que cumprirem as exigências do caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 28 de agosto de 2.024.

WESLEY RICARDO COALHATO
VEREADOR

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2678/2024
Data: 03/09/2024 - Horário: 10:39
Legislativo - PLO 128/2024

JUSTIFICATIVA

A presente alteração se faz necessária para que seja cumprida a referida lei, fazendo com que as entidades do Terceiro Setor estejam quites com a prestação de contas nos termos da Lei nº. 7075/21, estando, assim, aptas a receber indicações de recursos públicos destinados por meio de Emendas Impositivas.

Razões que nos levam a postular a compreensão e o voto favorável de nossos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 28 de agosto de 2.024.

WESLEY RICARDO COALHATO
VEREADOR